



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA, INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PONTO DE ÔNIBUS E REVITALIZAÇÃO DO TREVO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO – MG.**

- Empresa/Firma \_\_\_\_\_
- CNPJ \_\_\_\_\_
- Endereço \_\_\_\_\_
- E-mail \_\_\_\_\_
- Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_
- Representante para Contato \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

**Retiramos junto a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto - MG cópia do instrumento convocatório da Licitação acima identificada.**

**Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura Legível - CPF ou RG

**Senhor Licitante,**

**Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação deste Município e essa Empresa/firma, solicito de V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor responsável por meio do E-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)**

**A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto

Comissão Permanente de Licitação

Praça Monsenhor José Coelho, nº 155, Centro – Senhora do Porto/MG

Fone/Fax: (33) 3424-1250

E-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SENHORA DO PORTO-MG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b>73/2023</b>
<b>MODALIDADE TOMADA DE PREÇO</b>	<b>05/2023</b>
<b>TIPO</b>	<b>Menor preço Global</b>
<b>1ª SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>20/12/2023 às 09:00hs</b>
<b>DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 Nº 02.</b>	<b>20/12/2023 às 09:00hs</b>
<b>OBJETO DO CERTAME</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA, INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PONTO DE ÔNIBUS E REVITALIZAÇÃO DO TREVO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO – MG.</b>
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 155.198,38 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e trinta e oito centavos)</b>
<b>VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA AGENDADA</b>	<b>Até o dia 13/12/2023, mediante prévio agendamento junto a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, no telefone e e-mail já informados.</b>

**DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES**

- 1 - O Edital poderá ser retirado, gratuitamente, pelo site: [www.senhoradoporto.mg.gov.br](http://www.senhoradoporto.mg.gov.br).
- 2 – Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, serão informados pelos e-mails cadastrados e publicados nos diários oficiais do município, qual sejam Diário Oficial de Minas Gerais e Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.
- 3 – Local e horário para esclarecimentos e informações às Licitantes: Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Monsenhor José Coelho, nº 155, no Setor de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, Senhora do Porto/MG, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, através do telefone: (33) 3424-1250 e e-mail [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 000/2023**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**O MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO - MG**, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar, na sede da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto - MG, situada na Praça Monsenhor José Coelho, nº 155, nesta cidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA, INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PONTO DE ÔNIBUS E REVITALIZAÇÃO DO TREVO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO – MG**. O certame será regido nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, e a Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

Os envelopes nº **01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** e nº **02 – PROPOSTA COMERCIAL**, conforme item 03 deste Edital, serão recebidos até o dia XX/XX/2023, às **09:00hs (horário local)**, na Sala de Sessões situada na Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG, ocasião em que serão recebidos os envelopes n.º **01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** e n.º **02 – PROPOSTA COMERCIAL**, e iniciada a sessão pública.

**DATA DA VISITA TÉCNICA (OBRIGATÓRIA)**: Será realizada até o dia **13/12/2023**, das **08:00 às 16:00 horas** devendo o dia e horário ser previamente agendado, sendo o agendamento solicitado pelo telefone **(33) 3424-1250 (Setor de Licitação)**. A empresa interessada em participar da Visita Técnica deverá credenciar pessoa para tal ato, ao qual será apresentado ao profissional nomeado pelo Município para acompanhamento.

**1 – DO OBJETO**

1.1. A presente Tomada de Preço tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA, INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PONTO DE ÔNIBUS E REVITALIZAÇÃO DO TREVO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO – MG**, conforme Anexo II.

1.2 - O prazo de execução do objeto do contrato dar-se-á da seguinte forma:

- a) no primeiro dia útil, após a assinatura do contrato, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para iniciação da execução do objeto
- b) o prazo de execução do serviço será de **03 (três) meses**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.
- d) a empresa contratada deverá arcar com o fornecimento de mão-de-obra e todos os seus encargos, materiais, equipamentos, maquinário, ferramentas, acessórios, água, energia e tudo quanto for necessário para a perfeita execução e acabamento dos serviços, na forma de execução indireta, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo e memorial descrito.

**2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

2.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.2.1 para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

DECLARAÇÃO conforme ANEXO VIII sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006<sup>1</sup>.  
(AS REFERIDAS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES).

2.3. Poderá o licitante apresentar envelope através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ficando a licitante obrigada a apresenta-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma prevista neste Edital.

2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.5.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.6.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.6.1.1. Sorteio entre as empresas classificadas;

2.6.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.6.1.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.6.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 2.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### **3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Empresas do ramo equivalentes ao objeto do presente Edital, devidamente registradas e cadastradas no **Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Senhora do Porto - MG** ou que cumpram as exigências da Lei 8.666/93 para tal expediente até o terceiro dia anterior ao da abertura dos envelopes com a documentação, observada a qualificação necessária e o horário de expediente desta repartição pública (das 7h00min às 16h, de segunda a sexta feira).

3.2 – Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando, a seguinte identificação:

**MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO – MG**  
**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 000/2023**  
**(RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DA LICITANTE, CNPJ E**  
**ENDEREÇO COMPLETO)**

<sup>1</sup> Decreto Federal nº 8.538/2015, art. 13, § 2º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO – MG**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 000/2023**  
**(RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DA LICITANTE, CNPJ E**  
**ENDEREÇO COMPLETO)**

3.3 – Nos envelopes supracitados, além da documentação necessária, preferencialmente numerada, solicita-se fazer constar sumário indicador das folhas em que se localizam as comprovações exigidas.

3.4 – Nos termos do item 03 deste Edital, apenas será permitido à empresa licitante um único representante, devidamente identificado e credenciado, mediante documento que o habilite a representá-la na presente Tomada de Preços, autorizado a intervir no procedimento licitatório e responder por sua representada, para todos os efeitos.

3.5 – Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada a qualquer pretexto a participação na proposta de outra licitante.

3.6 – Serão desconsiderados documentos ou propostas recebidas mediante telegrama, fac-símile ou e-mail.

3.7 – Não poderão participar da presente licitação, empresas ou profissionais:

3.7.1 – Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país e aquelas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Senhora do Porto - MG, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

a) Em decorrência desta condição, as licitantes deverão firmar declaração de que não existe, até o momento da apresentação da proposta, fato impeditivo de sua habilitação no certame, conforme modelo constante do

**Anexo III.**

3.7.2 – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.7.3 – Que tenham sido responsáveis técnicos pela elaboração de projetos referentes ao serviço em tela.

3.8 – A participação da licitante na presente Tomada de Preços implica na plena aceitação das exigências editalícias:

3.8.1 – Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Senhora do Porto - MG;

3.8.2 – Estar ciente de que o prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega.

3.8.3 – ESTAR CIENTE DE QUE O PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO SERVIÇO SERÁ DE 02 (DOIS) MÊS, NA FORMA ESTABELECIDA NO ITEM 1.2.

3.8.4 – Estar ciente que, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo da serviço, a licitante, se vier a ser contratada e executar os serviços, responderá pela solidez e segurança do objeto desta licitação, tanto em relação aos materiais empregados na execução, como também ao solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil, exceto fato superveniente, imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

**3.9 – DO REPRESENTANTE DA LICITANTE NO CERTAME**

3.9.1 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, o qual, após regular comprovação dessa condição, munido de credencial e de documento de identidade de fé pública, poderá, se for o caso, deliberar em nome da licitante, como também intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada para todos os efeitos. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.9.1.1 – A legitimidade da representação deverá ser demonstrada separadamente, antes da abertura dos envelopes, por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cópia da cédula de identidade ou de outro documento de identificação com foto:

a) Se **Proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente**: registro comercial, no caso de firma individual; ou em se tratando de sociedades, ato constitutivo devidamente registrado (acompanhado, quando for o caso, de prova da administração/diretoria em exercício), onde estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, mediante instrumento público ou particular.

b) Se **Procurador**: instrumento público ou particular de procuração, outorgada pela empresa licitante, acompanhado do ato constitutivo (registro comercial, contrato social em vigor, estatuto ou documento equivalente), acompanhado, quando for o caso, de prova da administração/diretoria em exercício.

3.9.1.2 – A falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos relativos à representatividade não implicará em inabilitação da licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar nesta licitação.

#### **4 - DO CADASTRO<sup>2</sup>**

4.1- Poderão participar da presente Tomada de Preços **empresas** do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as condições exigidas para **cadastro até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas**.

4.2- Para cadastramento junto à Prefeitura Municipal, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, a qual deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada por cartório competente ou membro da CPL, quando então será emitido o respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC:

##### **4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1.1 - Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

4.2.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

4.2.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs.: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

<sup>2</sup>Lei nº 8.666/93, art. 22, § 2º - **Tomada de preços** é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

- f) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **4.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**4.2.3.1** – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

- a) Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

#### **4.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.2.4.1** - Prova de Registro de Pessoa Jurídica e do Registro de Pessoa Física do Responsável Técnico, através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pela Entidade competente.

#### **4.2.5- APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

4.2.5.1- Os documentos acima relacionados poderão ser entregues em original, por qualquer processo de cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Prefeitura Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet. Para as autenticações de documentos por servidor da administração deverá apresentar original.

4.2.5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;  
b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;  
c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;  
d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **5 – DA HABILITAÇÃO**

5.1 – Serão habilitadas na presente licitação as empresas que, em envelope lacrado, relativo à “**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**”, identificado na forma do item “3.2” deste Edital, apresentarem os seguintes documentos, **dentro do prazo de validade na data de sua abertura**. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

#### **5.2 – HABILITAÇÃO**

5.2.1 - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** do Município de Senhora do Porto/MG.

5.2.1.1. O CRC ou prova de cumprimento aos critérios de habilitação até o 3º dia anterior à data de julgamento, deverá vir acompanhado da seguinte documentação:

#### **5.2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa**, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, **sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta Comercial, recente**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

**b) Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo** (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**5.2.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;**
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e **prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal;**
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;**
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
- f) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**5.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Prova de Registro da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente (CREA ou CAU ).**  
**Prova de Registro na entidade profissional competente do Responsável Técnico Pessoa Física;**  
**A Capacidade técnico-profissional será aferida mediante a comprovação da licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos, 01 (um) profissional, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, expedida(s) por aquela entidade profissional competente, que comprove(m) ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra Pública ou privada com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.**
- c.1) a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço;**
  - c.2) o profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.**
- b) Atestado de Visita Técnica (OBRIGATÓRIA)** que comprove que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo VII.

**5.2.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.
- a.1) Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

**5.2.6 – DECLARAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

- a) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88** - A licitante deverá firmar declaração expressa de que cumpre o preceito constitucional quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, consoante consta do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854/99 (Anexo IV).
- b) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE - (Anexo III)** - Art. 32, § 2º da Lei 8666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**c) DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL - (Anexo IX) - Art. 30, III da Lei 8.666/93.**

5.2.6. – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.2.7. – Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ser autenticadas, ainda, por servidor público, inclusive pelos membros da Comissão de Licitação na própria sessão.

5.2.8. – Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade das certidões o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

5.2.9. – O Município de Senhora do Porto/MG poderá proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra sessão para esse fim, ficando cientificados os interessados.

5.2.10. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão procederá à abertura das Propostas de Preços das LICITANTES habilitadas.

5.2.11. - Após ser proferida a decisão final da Comissão, sobre os recursos eventualmente interpostos à fase de habilitação, serão restituídos, mediante recibo, às licitantes inabilitadas, os envelopes n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL, fechados, tais como recebidos.

5.2.12. - Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

5.2.13. - É facultado à Comissão, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5.2.14. Na ausência de documentos constantes do item 5.2.3, deste edital, a Presidente da CPL **poderá** consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

a) A Prefeitura Municipal de Senhora do Porto não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

## **6 – DA PROPOSTA**

**6.1** A Proposta Comercial deverá ser apresentada, preferencialmente, em duas formas: impressa e arquivo digital.

### **6.2.1. Em arquivo digital (Sistema E&L<sup>3</sup>):**

- a) A empresa interessada deverá solicitar ao Setor de Licitação o link do site no qual será possível realizar o download do programa necessário para preencher a Proposta de Preços Digital, ou poderá acessá-lo no endereço de web descrito no ANEXO II.
- b) A solicitação deverá ser enviada no e-mail do Setor de Licitação: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)
- c) No ato da solicitação por e-mail deverão ser enviadas cópias do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Pessoa Jurídica (Comprovante de Inscrição do CNPJ) e do Contrato Social consolidado (ou Contrato Social acompanhado da última Alteração Contratual), para que se torne possível o cadastramento da empresa no Sistema de Licitação, procedimento indispensável para geração do arquivo de proposta da empresa solicitante.
- d) Após o cadastro da empresa, o Setor de Licitação irá gerar o arquivo da Proposta de Preços Digital que será encaminhada por e-mail à empresa solicitante e cadastrada.

<sup>3</sup> Exigência que se faz objetivando trazer celeridade ao processo através do preenchimento em sistema informatizado. Assim, o licitante trazendo a proposta digitada no dia da licitação em mídias eletrônicas ( pen drive, CD's) para importação dos dados/informações tornará eficiente o julgamento, reduzindo o tempo de início do julgamento e evitando CONLUIO entre os licitantes..



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

- e) O arquivo da Proposta de Preços Digital então poderá ser aberto e preenchido no programa instalado.
- f) **Após a Proposta de Preços Digital ser devidamente preenchida, esta deverá ser salva e armazenada em PENDRIVE ou CD ROM, e colocado dentro do envelope de número 02 "PROPOSTA DE PREÇOS".**

**6.2.1.2. Impressa:**

- a) Após a Proposta de Preços Digital ser devidamente preenchida e salva, o programa possibilitará que a mesma seja impressa.
- b) A Proposta de Preços impressa deverá ser rubricada em todas as folhas e assinada na última pelo representante legal e engenheiro responsável da pessoa jurídica e colocada dentro do envelope de número 02 "PROPOSTA DE PREÇOS".
- c) A Proposta de Preços não poderá conter rasuras, emendas, entrelinhas, cotações alternativas ou ressalvas, e deverão ser redigidas e impressas em qualidade que permita com clareza a total compreensão do seu conteúdo.

**A PROPOSTA DEVERÁ:**

- a) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e-mail, este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa de seu representante legal;
- b) Preço global para a execução do serviço, indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, ligações provisórias e demais despesas que se façam necessárias a execução completa do objeto ora licitado;
- c) Planilha Orçamentária detalhada, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem sequencial dos itens apresentada no **Anexo II**;
- d) Prazo de execução do objeto ora licitado de, no **máximo 02 (dois) mês**, conforme cronograma físico-financeiro, a contar do primeiro dia útil após da data de recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo Município de Senhora do Porto - MG;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega das propostas, conforme artigo 64, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.
- f) Apresentar Cronograma Físico-financeiro, de acordo com as informações constantes no cronograma presente no **Anexo II** devendo observar: o prazo total do serviço, as etapas de medição e os respectivos percentuais de desembolso.

6.2 – O serviço será executado em regime de empreitada global, devendo ser observados, pelos licitantes, todos os itens constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços do Projeto Básico (**Anexo II**).

6.3 – Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente aos prazos de garantia dos serviços e da validade da proposta, mencionadas nas alíneas "e" e "f", serão considerados os prazos estipulados neste Edital.

6.4 – **Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ (reais), até duas casas decimais.** O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.

6.5 – As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas os projetos fornecido para execução do serviço, **não sendo obrigatória a vistoria no local**. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica, responsável pelos Projetos.

6.6. - A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo desistência ultrapassada a fase de habilitação, segundo os termos do artigo 43, § 6º, da Lei n.º 8.666/93.

**6.7. – Observações:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

- a) Havendo divergência entre o valor total da proposta com os valores unitários prevalecerão os unitários, sendo que para a aferição e eventuais cálculos da Presidente da CPL, a mesma levará em conta apenas as quantidades de casas decimais expressas na proposta para cada item.
- b) Havendo divergência de informações entre a proposta digital prevalecerá os valores da proposta escrita, e sendo necessário será aplicado o previsto na alínea A;
- c) Caso haja divergências nas propostas escritas e digitais, erros de arredondamentos, bem como nas multiplicações dos itens, a Presidente da CPL considerará para fins de classificação da proposta e apuração do vencedor, aquela de menor valor, podendo ser aplicado o previsto na alínea A.

**7 – DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

7.1 – No dia, hora e local designados nesta Tomada de Preços, a COMISSÃO, em sessão pública, receberá, em envelopes separados e lacrados, a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL de cada licitante, apresentados conforme estabelecido no item 2 deste Edital.

7.2 – Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. Não serão permitidos adendos ou esclarecimentos sobre as propostas ou documentos que deveriam constar originalmente da Habilitação e/ou da Proposta, exceto para fins de esclarecer ou complementar o processo, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.3 – As propostas das empresas habilitadas serão abertas e rubricadas pelos presentes, podendo a Comissão, julgá-las na mesma Sessão, ou, a seu critério, suspender a reunião.

7.4 – Ocorrendo a hipótese de suspensão da reunião sem o julgamento e classificação das propostas, a Comissão, reunir-se-á, posterior e oportunamente, para a realização desta tarefa, sendo comunicado à todos os licitantes.

7.5 – Da reunião para recebimento, abertura e julgamento das propostas, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes que participam do certame, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação, e por todos os licitantes presentes e legalmente representadas.

7.6 – O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados, sendo também publicado na imprensa oficial do Município de Senhora do Porto - MG.

**8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendidas as especificações, cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

8.2 – O objeto desta Tomada de Preços será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora. As demais propostas válidas serão classificadas em ordem crescente de preço.

8.3 – Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo valor global, o desempate será por sorteio, em ato público.

8.4 – Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas das licitantes que:

8.4.1 – Não atendam a qualquer dos requisitos deste Edital;

8.4.2 – Não atendam às especificações técnicas mínimas contidas nos projetos técnicos;

**8.4.3 – Apresentem preços unitários e totais superiores aos estabelecidos pela Administração (Anexo IV);**

8.4.4 – Apresentem preço manifestamente inexequível (conforme artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93), assim consideradas aqueles cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) Valor orçado pela Administração.

8.4.5 – Apresentem ofertas de vantagens com base nas propostas das demais licitantes;

8.4.6 – Contenham cláusulas de antecipação de pagamento;

8.4.7 – Contenham preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;

**Praça Monsenhor Jose Coelho, 155, – Centro – Senhora do Porto – Minas Gerais**

**CEP: 39745-000 – telefone: (33) 3424-1250**

**E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

8.4.8 - Poderão ser corrigidos pela CPL, quaisquer erros aritméticos (soma e/ou multiplicação) detectados nas Planilhas que não prejudiquem a composição e compreensão das propostas, sendo tudo lançado em ata de sessão pública.

8.4.9 – Na divergência entre os preços globais e unitários, haverá prevalência destes últimos, assim como prevalecerá os valores por extenso sobre os numéricos.

8.5 – Dos licitantes classificados com valor global da proposta inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a)” e “b)” do subitem 8.4.4, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, na forma artigo 48, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.6 - Às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte será assegurado o tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/06 na forma indicada no item **2 "DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"**, do presente edital.

8.7 – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá conceder um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação (artigo 48 da Lei nº 8.666/93). Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado, por inteiro, a partir da nova data de entrega.

#### **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO**

9.1 – Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo legal necessário à interposição de recursos.

9.2 – É admissível recurso em qualquer fase da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato, de acordo com os preceitos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, tais como da publicação da decisão da CPL no quadro de avisos ou da comunicação, por escrito, na própria sessão.

9.3 – Os recursos relativos à habilitação ou inabilitação dos licitantes e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

9.4 – Os recursos serão dirigidos a Assessoria Administrativa do Município de Senhora do Porto - MG, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste prazo, encaminhá-los devidamente informados à Assessoria Administrativa, que decidirá em igual prazo.

9.5 – As petições de recurso e de impugnação ao Edital deverão ser apresentadas preferencialmente em papel timbrado do recorrente ou impugnante, digitado ou impresso mediante edição eletrônica de textos, contendo, obrigatoriamente, os fundamentos do recurso.

9.6 – Não será conhecido o recurso administrativo ou impugnação de Edital cuja petição não cumpra os pressupostos de admissibilidade, em especial quanto ao cumprimento dos prazos.

9.7 – O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis e de expediente no Município de Senhora do Porto - MG.

#### **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

10.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta Tomada de Preços correrão à conta dos recursos assim consignados no orçamento vigente neste exercício financeiro de 2023:

02006001.1545100541.010-44905100000- FICHA 260

10.2 – A Nota de Empenho será emitida, em até 05 (dias) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

10.3 – A licitante vencedora, por sua vez, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para acusar o recebimento da Nota de Empenho, contados da sua remessa, transmissão ou apresentação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

#### **11 – DO CONTRATO E DO INÍCIO**

11.1 – A licitante classificada em primeiro lugar firmará contrato com o Município de Senhora do Porto - MG, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos da homologação, devendo a vencedora comprovar a regularidade fiscal, visando a assinatura do Contrato. O contrato incluirá as condições gerais estabelecidas no Edital e outras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

especiais necessárias à fiel execução do objeto da presente Tomada de Preços, nos termos da minuta contratual, **Anexo VI**, a qual integra o presente Edital para todos os efeitos legais e/ou convencionais.

11.2 – Atendidas as exigências legais, o Município emitirá a Ordem de Serviço em até 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

11.4 – A execução do serviço se fará sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela licitante vencedora, apresentada ao Município de Senhora do Porto - MG até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

a) O profissional Responsável Técnico terá responsabilidades que englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a licitante vencedora, a fiscalização e a Assessoria Técnica do Município ou quem por esta indicar, durante a execução do contrato e a integração de todos os serviços;

11.4.1 – A aceitação dos profissionais deverá ser submetida à apreciação da Assessoria Técnica<sup>4</sup> do Município, a ser definida pela mesma.

11.4.2 – Com arrimo no artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666/93, a substituição do profissional responsável será admitida desde que por profissionais de experiência equivalente ou superior a apresentada na Habilitação, sujeita à prévia aprovação da Assessoria Técnica do Município.

## **12 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

12.1 – A Contratada, a critério da contratante por seu responsável técnico emitirá Relatório Mensal dos itens do Cronograma Físico-financeiro executados, submetendo-o à apreciação do Responsável Técnico, Fiscal da Obra. Este Fiscal, após análise e aprovação do Relatório, autorizará a emissão das Notas Fiscais. O Gestor do contrato, em acordando com os dados e informações apresentados, atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

12.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

12.2.1 – As faturas deverão ser entregues na Contabilidade/Tesouraria do Município, protocoladas, no endereço dantes mencionado.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado na Cláusula 12.2 supra, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) Na fatura, com razão social completa e número da inscrição no CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação nesta Tomada de Preços, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e o número do banco, o nome e o número da agência, e o número da Conta Corrente da Contratada.

12.2.2 – Só terão validade jurídica, para fins de pagamentos, as notas fiscais atestadas pela Fiscalização do Município.

12.2.3 – Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto, serão previamente aprovados e visados pela Fiscalização do Município, ouvidos o Responsável Técnico pela elaboração do projeto básico e o Responsável Técnico pela fiscalização, e com a anuência do Ordenador de Despesa, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

a) As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas ao Município na forma disciplinada pela presente Cláusula anterior.

12.2.5 – O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondente, incluídos os encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local, mobilizações e desmobilizações, e IRPJ e CSLL.

<sup>4</sup> Entende-se por Assessoria Técnica a Assessoria em Engenharia, Engenheiro ou outro profissional com conhecimentos técnicos na área de engenharia ou arquitetura, devidamente registrado na entidade profissional competente com vínculo com a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

12.2.6 – Na hipótese de possíveis aditivos, o orçamento deverá ser submetido pela Contratada à prévia aprovação do Município. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida no item 12.2.5 supra, quanto ao BDI.

12.2.7 – As etapas do Cronograma Físico-financeiro que sofrerem antecipação deverá observar o que reza o item 4.4.4, da Cláusula IV, do Contrato.

### **13 – DO RECEBIMENTO E SERVIÇOS**

13.1 – Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes do Município e pelo Responsável Técnico da Contratada.

13.1.1 – A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o ao Município para as providências cabíveis, sendo que as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

13.1.2 – O **Recebimento Provisório**<sup>5</sup> só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos no serviço;
- b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) o responsável técnico pela fiscalização da execução realizará o levantamento de eventuais pendências executivas do serviço que deverão ser satisfeitas pela Contratada.

13.2 – O **Termo de Recebimento Definitivo** da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 13.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:

13.2.1 – Atendidas todas as reclamações do Fiscal do Contrato referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento do serviço

13.2.2 – Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação;

13.2.3 – Entrega dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS;
- b) "As built" da obra, e demais exigências do Contrato;
- c) Certidões negativas de que não pesam sobre o imóvel quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

13.2.4 – O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no subitem 13.1.1 para o recebimento provisório.

### **14 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 – Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

<sup>5</sup>Instrução Normativa N° 009/2003 do TCE-MG - **Termo de Recebimento Provisório** - É um termo circunstanciado pelo qual o responsável pelo acompanhamento e fiscalização das obras e serviços de engenharia, dos órgãos ou entidades da administração pública, recebe o objeto da licitação, provisoriamente. É feito firmado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, que entrega em caráter provisório a obra.

**Termo de Recebimento Definitivo** - É um termo circunstanciado, feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, que após o decurso do prazo de observação, ou vistoria comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e o recebe em definitivo, sendo observada pelo executante, a obrigatoriedade de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. **Fonte:** <http://portalgeobras.tce.mg.gov.br/docs/in-09-03.pdf>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

14.2 – Independente das sanções civis e penais previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à Contratada as penalidades elencadas nas Cláusulas XI e XII da Minuta de Contrato (**Anexo VI**), resguardado o direito de recurso nos termos do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

**15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

15.1 - Da aplicação das penalidades previstas no capítulo anterior deste Edital, referentes às sanções contratuais, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, à Assessoria Jurídica, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

15.2 – Da aplicação das penalidades previstas no Contrato, caberá recurso conforme estabelecido na cláusula XIII daquele instrumento.

**16 – DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 – A execução será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pelo Município de Senhora do Porto - MG.

16.1.1 – Fica designado como fiscais do Contrato o Sr. Genilson Teixeira (secretário Municipal de Obras), e Cristian Robert da Silva Costa CREA-MG 240.070/D (Engenheiro do Município responsável pela fiscalização).

16.2 – A fiscalização, exercida no interesse do Município, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar ao Município ou a terceiros.

16.3 – Quaisquer exigências da Assessoria Técnica do Município, ou outro setor que vier a lhe substituir, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para o Município.

**18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos ao presente certame.

18.2 – A rubrica aposta nos documentos apresentados não implicará reconhecimento de validade e regularidade de seu conteúdo, mas apenas de sua existência física.

18.3 – É facultada à CPL do Município, em qualquer fase da licitação, caso julgue necessário, suspender a sessão, de habilitação ou de classificação e julgamento das propostas, para melhor analisar o conteúdo dos envelopes e, posteriormente, proferir sua decisão.

18.4 – De todas as reuniões realizadas serão lavradas Atas que circunstanciarão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por estes próprios reduzidas a termo, devidamente assinadas pelos membros da CPL do Município e pelos licitantes presentes.

18.5 – Somente poderão promover impugnações, interpor recursos e assinar as atas, no decorrer das sessões públicas, os respectivos representantes legais das licitantes, devidamente credenciados junto à CPL do Município.

18.6 – Poderão os representantes legais das empresas participantes do certame renunciar, expressamente, ao prazo recursal, ou desistir do recurso eventualmente interposto.

18.7 – É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.

18.8 – É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sendo que a não-observância dessa exigência inabilitará as empresas envolvidas.

18.9 – O resultado desta licitação será comunicado às licitantes em data e local oportunamente agendados, mediante convocação para esse fim, ou através da publicação no Diário Oficial e Quadro de Avisos.

18.10 – Havendo quaisquer divergências entre o contrato e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no contrato.

18.11 – Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

18.12 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, em forma de “Pedido de Esclarecimento”, ao Presidente da CPL do Município, pelo e-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br) com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data limite para o recebimento dos envelopes, podendo ainda ser encaminhadas ao seguinte endereço: Praça Monsenhor José Coelho, nº 155, Centro, Senhora do Porto/MG, ou para o fax (33) 3424-1250, em dias úteis, das 08h às 16h.

18.13 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação à presente Tomada de Preços encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na sala da CPL do Município e divulgados também no quadro de avisos do Município de Senhora do Porto - MG.

18.14 – O licitante não é obrigado a fazer vistoria no local onde será executado o objeto deste Edital, que será devidamente atestada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto-MG.

18.15 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

18.16 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço, números de telefone, fax, correio eletrônico, bem como o nome da pessoa indicada para contatos e em suas propostas, arquivo digital com o modelo de proposta disponibilizado pela administração devidamente preenchido.

18.17 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I** – Modelo de Proposta;

**Anexo I.1** – instrução para geração do arquivo de proposta digital;

**Anexo II** – Projeto Básico Completo;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

**Anexo V** – Minuta de Contrato;

**Anexo VI** – Atestado de Visita Técnica;

**Anexo VII** – Modelo de Declaração enquadramento como ME ou EPP;

**ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de que concorda com os Termos do Edital;

18.18 – Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação do Município, no endereço alhures mencionado, no horário das 08h00min às 16h, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (33) 3424-1250, e-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)

18.19 – Fica eleito o Foro da Comarca de Guanhães - MG, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, por mais privilegiado que outro possa parecer.

Senhora do Porto/MG, 28 de 11 de 2023.

**Ane Cristiny Ramos Miranda**  
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPOSTA COMERCIAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**

01 – Nome da empresa		
02 - CNPJ/MF n°:		03 - Inscrição Estadual n°:
04 - Endereço:		
05 - Bairro:	Cidade/UF	CEP
06 – Fone:	Fax:	E-mail
07 – Nome para contato		
08 - Condições de pagamento: conforme Edital		
09- Valor global da proposta: R\$ (...) Expresso em algarismo e por extenso (Observado os limites máximos dos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e os preços unitários constantes na planilha de preços anexa.)		
10 - Validade da proposta: (...) dias. Obs2.: Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data limite para entrega dos envelopes).		11 - Prazo para entrega: conforme Edital
12 - Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo.		
13- Conta corrente n°:	14- Nome e número do banco	15- Nome e número da Agência
Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta TOMADA DE PREÇOS, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte, e que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.		
(Localidade/UF), (...) de (...) de 2023.		
Assinatura do Representante Legal da Empresa <b>Carimbo padronizado do CNPJ</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**ANEXO I.1 – INSTRUÇÃO PARA GERAÇÃO DO ARQUIVO DE PROPOSTA DIGITAL**

Conforme descrição do item 6.1 do edital as Proposta de Preços deverão ser apresentadas, preferencialmente, em duas formas: arquivo digital salvo em pen drive ou CD Rom e impressa.

Tanto a Proposta de Preços em arquivo digital (em pen drive ou CD Rom) como a Proposta de Preços impressa deverão estar dentro do envelope nº 02 lacrado.

A empresa licitante deverá baixar o programa no link abaixo ou solicitá-lo por e-mail ao Setor de Licitação, através do qual será possível abrir o arquivo digital da Proposta de Preços e preenche-la, conforme instruções do subitem 6.2.1 do edital:

Link: [http://www.el.com.br/?page\\_id=2612](http://www.el.com.br/?page_id=2612) **VERIFICAR O LINK, SE NECESSARIO ATUALIZAR.**

O arquivo digital da Proposta de Preços será gerado após o cadastramento da empresa e enviado por e-mail conforme instruções do subitem 6.2.1 do edital.

A Proposta de Preços impressa deverá atender aos requisitos expostos no subitem 6.1.1.2 do edital.

No valor proposto para os itens deverão estar incluídas e contabilizadas despesas decorrentes de transporte/frete e possíveis substituições dos materiais, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, seguros, etc., ou quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam sobre o objeto da licitação, de forma que o preço ofertado seja a única remuneração pelo fornecimento do objeto.

**O Setor de Licitação, em hipótese alguma, irá imprimir Proposta de Preços de empresa licitante.**

**Será de total responsabilidade da empresa licitante, analisar e conferir se a Proposta de Preços atende aos requisitos do edital sob pena de desclassificação.**

- a) Este documento é mero informativo. Não há necessidade de assiná-lo e/ou apresentá-lo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**ANEXO II – PROJETO BÁSICO**

**PROJETO BÁSICO**

Projeto Básico anexado ao presente Edital, elaborado pelo responsável Técnico, Sr. Cristian Robert da Silva Costa, registrado junto ao (CREA ou CAU) sob o nº 240.070/D MG.

Para fins dessa licitação o serviço de engenharia municipal apresentou declaração atestando que o projeto básico foi devidamente elaborado nos termos da ORIENTAÇÃO TÉCNICA OT – IBR 001/2006 que define Projeto Básico do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP.

São parte integrante do Projeto Básico e integram este Anexo como se nele estivessem inscritos:

- Memorial Descritivo;
- Planilha de Preços/ Planilha Orçamentária/Orçamento Discriminativo;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Art do Engenheiro responsável pelos projetos;
- Declaração para licitar;
- Parecer Técnico;

Cristian Robert da Silva Costa  
240.070/D MG  
Responsável Técnico (Engenheiro Civil)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da cédula de identidade RG nº (...) e inscrito(a) no CPF sob o nº (...), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Carimbo padronizado do CNPJ**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO**  
**ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88**

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º (...) e inscrito(a) no CPF sob o n.º (...), DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: (\_\_\_) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. *(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)*

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Carimbo padronizado do CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**ANEXO V**

**MINUTA – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2023**

**O MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO – MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.504/0001-14 com sede na Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, na cidade Senhora do Porto/MG, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Obras, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu (cargo) \_\_\_\_\_, (nome completo) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado na (endereço completo) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a prestação de serviços **DE EXECUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA, INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PONTO DE ÔNIBUS E REVITALIZAÇÃO DO TREVO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO – MG**, oriundo de certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 000/2023, do tipo menor preço, com regime de execução empreitada por preço global, estando de acordo com o Edital de Licitação respectivo e com a proposta da licitante vencedora, segundo o que dispõe a Lei nº 8.666/93, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA, INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PONTO DE ÔNIBUS E REVITALIZAÇÃO DO TREVO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO – MG**, conforme especificações constantes no Projeto Básico, **Anexo II**, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

1.2 – O presente objeto deverá ser executado, **no prazo de 02 (dois) mês**, contado do 1º dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 – A **CONTRATADA** se obriga a executar **SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA, INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PONTO DE ÔNIBUS E REVITALIZAÇÃO DO TREVO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO – MG**, de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua Proposta Comercial, bem como nas descrições e especificações constantes dos Projetos Básico, que faz parte deste Contrato, com zelo e diligência, e em estrita observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se os trabalhos às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e vinculada tal obrigação à Cláusula IX – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

2.2 – Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com o Projeto Executivo, adquiridos pela Contratada, deverão ser de **primeira qualidade** e dentro das especificações técnicas estipuladas nos memoriais, assumindo a **CONTRATADA** as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados, não sendo aceitos complementos com outras características.

2.2.1 – Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização da **CONTRATANTE** as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

2.2.2 – No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos nas Especificações Técnicas, sempre que a Equipe de Fiscalização da **CONTRATANTE** julgar necessário, a **CONTRATADA** deverá providenciar, às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

2.3 – A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

2.4 – A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de eventuais adaptações, em caso de possíveis omissões, divergências, vícios e/ou defeitos resultantes do confronto entre o Projeto Executivo e os Memoriais fornecidos, uma vez que é considerada altamente especializada na obra e serviços em questão, estando incluídas, no valor global da proposta apresentada, eventuais complementações e acréscimos de materiais e acessórios por acaso omitido no Projeto Executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos fornecidos, instalados ou incorporados ao imóvel, desde que não representem parcelas relevantes da obra ou impliquem em alteração qualitativa do empreendimento.

2.5 – A CONTRATADA deverá permitir livre acesso, à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE e àqueles a quem o Município formalmente indicar, às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto desta contratação, responsabilizando-se, sem qualquer ônus adicional, por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de fora das especificações ou com vícios e/ou defeitos, regularmente apontadas como necessárias pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, na forma da Cláusula XVIII deste Contrato.

2.6 – A CONTRATADA se obriga a:

2.6.1 – Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.2 – Arcar com as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, comerciais e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças e dentre outros;

2.6.3 – Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas à CONTRATANTE;

2.6.4 – Realizar as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração, e todas as ligações provisórias, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação, responsabilizando-se pelo pagamento das despesas decorrentes da prestação desses serviços pelas concessionárias locais, inclusive as provenientes de testes das instalações/equipamentos, até a entrega definitiva do serviço

2.6.7 – Fornecer mão-de-obra qualificada e legalmente habilitada, bem como todos os recursos materiais necessários à execução dos serviços;

2.6.8 – A Contratada deverá providenciar e manter sob sua guarda e responsabilidade cópia dos documentos pessoais (RG ou CTPS e CPF/MF) de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, com cópia dos comprovantes de habilitação profissional, durante o trabalho desses profissionais;

2.6.9 – Manter todos os profissionais sob sua responsabilidade devidamente trajados e identificados, com utilização de crachás;

2.6.10 – Obedecer estritamente à legislação trabalhista e previdenciária;

2.6.11 – Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

2.6.12 – Obedecer estritamente às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, principalmente a NBR-7678 (Segurança na Execução de Obras em Serviços de Construção);

2.6.13 – Fornecer, a seu quadro funcional, de todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, conforme legislação de regência;

2.6.14 – Estabelecer, a seu quadro funcional, carga horária laboral, de acordo com a legislação vigente;

2.6.15 – Responsabilizar-se pela execução, coordenação e orientação geral nos cálculos e projetos que se fizerem necessários;

2.6.16 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho de execução da obra e serviços contratados, uso de patentes registradas e, ainda, resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação, até definitiva aceitação dela pela CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

2.6.17 – Contratar e manter, durante o prazo de execução do serviço seguro de acidentes do trabalho de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes e fornecedores que adentrarem ao canteiro de obras;

2.6.18 – O não cumprimento da cláusula anterior não exime a contratada de arcar com todos os custos relativo a acidente de trabalho dos operários;

2.6.20 – Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço;

2.6.21 – Remover a totalidade do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante a integral execução do serviço devendo ser mantidas limpas todas as instalações

2.6.22 – Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do serviço

2.6.23 – Responsabilizar-se pela garantia, durante os prazos consignados na Cláusula XV deste Contrato, dos serviços realizados, materiais utilizados e equipamentos, máquinas e demais acessórios fornecidos ou incorporados ao imóvel;

2.7 – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários de sua competência não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Senhora do Porto – MG, de obrigação resultante da execução deste Contrato.

2.8 – É vedado à CONTRATADA:

2.8.1 – Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

2.8.2 – Veicular publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

2.9 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente ajuste.

### **CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 – A CONTRATANTE se obriga a:

3.1.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato, por meio de sua Equipe de Fiscalização;

3.1.2 – Emitir, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento contratual, a Ordem de Serviço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

3.1.3 – Fornecer os dados necessários para a execução do projeto, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços.

3.1.4 – Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato.

3.2 – A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste Contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

3.2.1 – A CONTRATANTE fornecerá qualquer outra informação ou dirimirá qualquer dúvida que a sua Equipe de Fiscalização não logre elidir, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração do Município de Senhora do Porto – MG.

3.3 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função do presente Contrato estritamente de acordo com o disposto nas Cláusulas IX e com o disposto no Cronograma Físico-financeiro em anexo.

#### **CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1 – O prazo de execução do objeto ora contratado será de, no máximo, 02 (dois) mês, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço, ressalvando-se o disposto na Cláusula 4.3 deste Contrato.

4.2 – A CONTRATADA poderá dar início ao serviço em até 05 (cinco) dias corridos da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, sem que tal fato configure retardamento injustificado para o início do serviço.

4.2.1 – A Ordem de Serviço será emitida, pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste Contrato, conforme obrigação assumida no item 3.1.2.

4.3 – No cômputo do prazo mencionado na Cláusula 4.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecido pela CONTRATANTE, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

4.3.1 – Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial à regular execução deste Contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e força maior.

4.3.2 – Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no item anterior, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

4.3.3 – Incumbe à Contratada consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa do atraso do serviço devido ao não cumprimento dos prazos de entrega de materiais por parte dos fornecedores.

4.4 – O cronograma poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:

4.4.1 – Falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços quando seu fornecimento depender da CONTRATANTE;

4.4.2 – Ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou diminuir o ritmo dos serviços;

4.4.3 – Alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o conseqüente realinhamento de etapas;

4.4.4 – Adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, de etapas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA V – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 – O presente Contrato terá vigência de 06 (SEIS) meses a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, quadro de avisos, compreendendo também o início dos serviços, sua execução até o seu recebimento definitivo, com base no disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

5.2 – Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-financeiro que integra este Contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

5.3 – O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE sobre a conclusão do objeto e, desde que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE concorde que o serviço esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

**CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados no orçamento de 2023:

\_\_\_\_\_ – Ficha \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA VII – DO PREÇO**

7.1 – A CONTRATADA realizará o serviços objeto deste Contrato pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (...), de acordo com a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, em anexo.

7.1.1 – O preço ajustado na presente Cláusula compreende todos os encargos e despesas com mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, civis e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

8.1 – A CONTRATADA emitirá Relatório Mensal dos itens do Cronograma Físico-financeiro executados, submetendo-o à apreciação da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE. Esta equipe, após análise e aprovação do Relatório, autorizará a emissão das Notas Fiscais, enviando Relatório Conclusivo à Fiscalização da CONTRATANTE, em até 03 (três) dias úteis. A Fiscalização da CONTRATANTE, em acordando com os dados e informações apresentados, atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pela Fiscalização da CONTRATANTE.

8.2.1 – As faturas deverão ser entregues na Divisão de Contabilidade/Tesouraria, no endereço dantes especificado.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado na Cláusula 8.2, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) Na fatura, com razão social completa e número do CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação na pertinente Tomada de Preços, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e número do banco, o nome e número da agência, e o número da Conta Corrente da CONTRATADA.

8.2.3 – É defeso à CONTRATADA caucionar o presente Contrato ou títulos emitidos em razão dele, seja qual for a natureza jurídica da cártula. A CONTRATANTE não reconhecerá, em hipótese alguma, a sua solidariedade à CONTRATADA por dívidas contraídas em razão deste Contrato.

8.2.4 – Só terão validade jurídica para fins de pagamentos as notas fiscais atestadas pelo Corpo Técnico da CONTRATANTE.

8.2.5 – Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto, serão previamente aprovados e visados pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, ouvido o Corpo Técnico da CONTRATANTE, devendo serem formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

1) As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas à CONTRATANTE, na forma disciplinada pela presente Cláusula.

8.2.6 – O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, de acordo com o estabelecido no mercado, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local.

8.2.7 – Na hipótese de não ser possível a aplicação dos preços unitários da planilha orçamentária nem a apropriação de custos, os acréscimos e/ou modificações e possíveis aditivos serão objeto de orçamento a ser submetido pela CONTRATADA à prévia aprovação da CONTRATANTE. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida no item 8.2.6 supra, quanto ao BDI.

8.2.8 – As etapas do Cronograma Físico-financeiro que sofrerem antecipação, nos termos do item 4.4.4, deverão ser cobradas através de nota fiscal suplementar.

8.3 – Decorrido um ano da data-limite para apresentação das propostas relativas à Tomada de Preços n.º 000/2023 poderá ser aplicado reajuste pelo INCC - Índice Nacional da Construção Civil sobre os valores correspondentes às etapas remanescentes do serviço em tal data, o índice de reajustamento, a ser apurado conforme segue:

$$R = \frac{V (I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês do reajustamento;

I<sub>0</sub>= Índice relativo ao mês da proposta.

8.4.1 – O índice de reajuste aplicável é o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC da Coluna 35 divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, por meio da revista Conjuntura Econômica.

8.4.2 – No caso de atraso ou não divulgação do índice indicado no subitem anterior, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância devida a título de reajuste calculada pela aplicação do último índice conhecido, sendo que a liquidação da diferença correspondente ocorrerá tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.4.3 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.4.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8.4.5 – Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4.6 – O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas que se encontrem em atraso, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, imputável à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA IX – DO RECEBIMENTO E SERVIÇOS**

9.1 – Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes do Município de Senhora do Porto – MG e pelo Responsável Técnico da Contratada.

9.1.1 – A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o ao Município de Senhora do Porto – MG para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

9.1.2 – O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos no serviço;

b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

**Praça Monsenhor Jose Coelho, 155, – Centro – Senhora do Porto – Minas Gerais**

**CEP: 39745-000 – telefone: (33) 3424-1250**

**E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

c) Assessoria Técnica do Município de Senhora do Porto – MG realizará o levantamento de eventuais pendências executivas do serviço a serem satisfeitas pela Contratada.

9.2 – O **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 9.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:

9.2.1 – Atendidas todas as reclamações do Fiscal do Contrato do Município de Senhora do Porto – MG, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da serviço;

9.2.2 – Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação;

9.2.3 – Entrega dos seguintes documentos:

a) Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social e FGTS;

b) Certidões negativas de que não pesam sobre o serviço quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

9.2.4 – O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no subitem 9.1.1 para o recebimento provisório.

**CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 – O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa, a ser recolhida, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, após regular procedimento administrativo em que seja garantida à CONTRATADA oportunidade de ampla defesa e exercício do contraditório, observados os seguintes critérios:

10.1.1 – O atraso injustificado no início do serviço ensejará aplicação de multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato;

10.1.2 – O atraso injustificado na conclusão do serviço ensejará aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da obrigação em atraso;

10.1.3 – O atraso injustificado no andamento do serviço ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,2% (dois décimos por cento), limitado a 10% (doze por cento), sobre o valor da parcela em atraso, por dia de excesso que, eventualmente, venha a ocorrer em cada um dos prazos parciais estabelecidos no Cronograma Físico financeiro apresentado pela CONTRATADA;

10.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa em regular procedimento administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

10.2.3 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, pelo não cumprimento de obrigação acessória constante deste Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

10.2.4 – Multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de não-atendimento ao disposto na Cláusula 18.2.1, alínea “b”;

10.2.5 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrer o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Cláusula:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

- 10.3.1 – Recusa injustificada em assinar o contrato;
- 10.3.2 – Retardamento injustificado para o início do serviço
- 10.3.3 – Atraso injustificado na conclusão dos serviços;
- 10.3.4 – Não-apresentação da garantia de que trata a Cláusula Quinta;
- 10.3.5 – Descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro;
- 10.3.6 – Recusa em substituir qualquer material defeituoso ou impróprio eventualmente empregado na execução do serviço regularmente rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada essa recusa se a substituição não ocorrer no prazo máximo fixado no subitem 17.2.1 deste contrato;
- 10.3.7 – Recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada a recusa se a medida não se efetivar também no mesmo prazo referido na alínea anterior;
- 10.3.8 – Descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nos subitens 2.6 e 2.9 ou das vedações de que trata o subitem 2.8 deste contrato, bem assim os prazos aqui estipulados e na proposta comercial da CONTRATADA.
- 10.4 – Na aplicação das sanções previstas neste contrato a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de concedê-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA XI – OUTRAS SANÇÕES**

- 11.1 – De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada em face da CONTRATADA, mediante publicação na imprensa oficial do município, as sanções previstas nos subitens 8.2.5 e 8.2.6 supra, em razão de:
  - 11.1.1 – Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 11.1.2 – Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
  - 11.1.3 – Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA XII – DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

- 12.1 – Se a CONTRATADA não recolher a multa junto à agência bancária e em conta previamente indicada pela Administração, será descontada do(s) próximo(s) pagamento(s) a que vier a fazer jus, ou, na impossibilidade de tal desconto, da garantia prestada.
  - 12.1.1 – Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, acrescida dos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da multa.

**CLÁUSULA XIII – DOS RECURSOS**

- 13.1 – Da aplicação das sanções definidas nos subitens de cláusula anterior, referentes à advertência, multa e suspensão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, ao Assessor Jurídico, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 13.2 – No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 10.2.6, caberá pedido de reconsideração, ao Assessor Jurídico, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**CLÁUSULA XIV – DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL**

14.1 – Durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo do serviço a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do objeto ora contratado, assim em razão dos materiais, como do solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil.

14.1.1 – Durante o período de garantia de que trata esta Cláusula, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Assessor Jurídico, deverá a CONTRATADA atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação do problema.

14.1.2 – A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem.

14.2 – Responderá, igualmente, a CONTRATADA:

14.2.1 – Pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução do serviço ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto;

14.2.2 – Pelos danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados ao longo da execução do objeto;

14.2.3 – Pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão de obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, ligações provisórias, entre outros, decorrentes e necessários à execução do presente empreendimento;

**CLÁUSULA XV – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

15.1 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

15.1.1 – A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.

15.2 – Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos.

**CLÁUSULA XVII – DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

17.2 – A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

17.2.1 – A Fiscalização terá poderes para:

a) sustar os serviços, total ou parcialmente em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

b) recusar qualquer serviço ou material, cuja qualidade não se revista de atributos compatíveis com o serviço a que se destina. No caso de material rejeitado, a CONTRATADA deverá retirá-lo da obra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incidir na multa diária fixada na Cláusula 10.2.4. Quanto aos serviços não aceitos pela Fiscalização, os mesmos deverão ser desmanchados e refeitos pela CONTRATADA sem ônus à CONTRATANTE e sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-financeiro, bem como do prazo global.

17.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA XVIII – DA ALTERAÇÃO**

18.1 – Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

18.2 – No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial do serviço, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

18.2.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

18.2.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes.

18.3 – Na hipótese de as alterações promovidas pela CONTRATANTE redundarem em acréscimo no objeto ajustado, aplicar-se-á os critérios previstos nos subitens 8.2.6 e 8.2.7 deste Contrato.

18.4 – Ocorrendo alterações que redundem em decréscimos do objeto ajustado, o preço global a ser pago pelos serviços sofrerá a diminuição correspondente.

18.5 – Não será considerada alteração contratual, para fins de observância da limitação a que se refere o item 18.2 desta Cláusula, as alterações empreendidas no projeto que não redundem em aumento ou diminuição do valor global ajustado.

18.6 – Na eventualidade de serem executados serviços complementares de grande monta, as partes repactuarão o prazo ajustado para conclusão dos serviços contratados, conforme previsão do subitem 4.4.3 deste Contrato.

18.7 – Em caso de supressão de parte do serviço se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais correspondentes às etapas suprimidas e estes não puderem ser utilizados em outra etapa posterior, os mesmos deverão ser pagos pela CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, cabendo indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

#### **CLÁUSULA XIX – DA SUSPENSÃO**

19.1 – Este Contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no procedimento administrativo a que se refere o Contrato, podendo ser retomado, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

19.2 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

#### **CLÁUSULA XX – DA RESCISÃO**

20.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

20.1.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 – A rescisão do Contrato poderá ser:

20.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

1) Nestes casos a rescisão acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei:

a.1) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

a.2) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 58, inciso V, da Lei n° 8.666/93;

a.3) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

a.4) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**Praça Monsenhor Jose Coelho, 155, – Centro – Senhora do Porto – Minas Gerais**

**CEP: 39745-000 – telefone: (33) 3424-1250**

**E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

b) A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a.1)” e “a.2)” anteriores, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

c) É permitido à Administração, no caso de concordata (recuperação judicial ou extrajudicial) da CONTRATADA, manter o Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades, a seu critério de conveniência e oportunidade.

d) Na hipótese da alínea “a.2)” anterior, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente, conforme o caso.

20.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; ou, ainda,

20.2.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

20.3 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.4 – De conformidade com o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base no artigo 78, incisos XII a XVII, da mesma Lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:

20.4.2 – Pagamento pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

20.4.3 – Pagamento do custo da desmobilização.

**CLÁUSULA XXI – DA CLÁUSULA PENAL**

21.1 – Poderão ser aplicadas, ainda, cumulativamente as sanções previstas na Lei n° 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

22.2 – Este Contrato somente terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município de Senhora do Porto.

22.2.1 – Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo estipulado na Lei n° 8.666/93, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial de Minas Gerais e Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal.

22.3 – Havendo quaisquer divergências entre este instrumento e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no Contrato.

22.4 – Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.

22.5 – Integram este Contrato as cópias da Proposta Comercial e do Cronograma Físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, e a documentação constante dos Anexos II da **Tomada de Preços n.º 000/2023**

**CLÁUSULA XXIII – DO FORO**

23.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Guanhães – MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Senhora do Porto/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de Obras

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratado (a)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**ANEXO VI**

**Tomada de Preço nº 05/2023**

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA)

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**  
**(OBRIGATÓRIO)**

Declaramos que o SR. \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ DE Nº \_\_\_\_\_, compareceu ao local onde serão realizada a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA, INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PONTO DE ÔNIBUS E REVITALIZAÇÃO DO TREVO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO – MG**, como estipulado no item 4.1.3.5 do edital da **TOMADA DE PREÇOS 000/2023, PROCESSO LICITATÓRIO XXX/2023**. Os mesmos foram acompanhados pelo(a) \_\_\_\_\_.

O objeto do presente processo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA, INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PONTO DE ÔNIBUS E REVITALIZAÇÃO DO TREVO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO – MG**.

**OBS.:** ESSE ATESTADO DEVERÁ FAZER PARTE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO CONSTANTE DO CREDENCIAMENTO, DA PRESENTE LICITAÇÃO.

SENHORA DO PORTO/MG, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

**Responsável pelo Acompanhamento**  
**Credenciado pelo Município**

**Visto Representante da Empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG  
CNPJ: 18.307.504/0001-14  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE PESSOA JURÍDICA

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 000/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa:

- 1) ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2) ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3) ( ) EMPRESA NÃO ENQUADRADA como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Caso assinalado a opção 01 ou 02 declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

**IMPORTANTE:**

1. As licitantes deverão entregar esta declaração na fase de credenciamento.
2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.
3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as Sanções Administrativas previstas no item 17 deste edital, bem como sanções.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preços nº 000/2023, DECLARA expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Declaro ainda que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação<sup>6</sup>.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº. Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

<sup>6</sup> Art. 30, III da Lei 8.666/93